



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 025/02

Espécie do Expediente: "Dá denominação ao local conhecido por Morro da Hidráulica."

Proponente: Ver. Flávio Piccoli

Data de Entrada 29 / agosto / 20 02.

Protocolado sob n.º 2231/fl. 29

## A n d a m e n t o

Em S.O. 03.09.02 foi encaminhado à Sessão.

Em S.O. de 10.09.02 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos. Das

Em S.O. 18.03.03 foi aprovado por unanimidade.

Lei N.º 1747/03



PLL 025/2002 - AUTORIA: Ver. Flávio Piccoli

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027948 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5808F23C179D15AC6C2A31DF5FB35FB5





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 27 de agosto de 2002.

**Exposição de Motivos**  
(Projeto de Lei nº 025 /2002)  
(Morro José Lutzemberger)

Com a apresentação deste Projeto de Lei, e na expectativa de sua aprovação, nosso município fará uma das maiores homenagens de sua história, pois eternizará, na topologia do município, o nome do brasileiro que mais lutou pela preservação ambiental e equilíbrio ecológico. Foi o Lutz — assim era chamado pelos amigos e admiradores —, quem “inventou” a ecologia no Brasil, e Guaíba está diretamente ligado à sua incansável batalha contra as agressões da natureza e preservação das reservas naturais do Planeta.

Lutzemberger foi o brasileiro que mais alto voou — depois do Rui Barbosa — no cenário internacional, ao ser agraciado com o Prêmio Nobel Alternativo como um reconhecimento internacional pelo seu trabalho e sua luta em defesa do Meio Ambiente. Lutz era colaborador de inúmeras empresas, mas somente concordava em colaborar se ele próprio via seriedade nos propósitos destas empresas. Foi Ministro de Estado em 1990. Ainda como ministro, disse que somente ficaria frente ao ministério se pudesse fazer um trabalho sério. Demitiu-se antes de completar um ano no ministério. Diria, mais tarde, que o Presidente não estava tratando com seriedade o problema ambiental brasileiro.

Lutz foi fundamental para que a Riocell, de quem era um dos mais importantes colaboradores, alcançasse a certificação ISO 14.000 — só alcançada por empresas que têm preocupações e práticas consolidadas de respeito e integração entre a comunidade onde está instalada e a planta industrial. Sem Lutz, provavelmente, a Riocell teria dificuldades em merecer esta certificação, sendo, inclusive, uma das primeiras a merecer este laurel, no Brasil. Quando faleceu, Lutz morava no município de Pantano Grande, onde trabalhava em um projeto de recuperação de uma área degradada, onde havia um pedreira já esgotada e lhe dera o nome de: Sítio Gaya (Deusa da Terra).

  
Vereador Flávio Piccoli

RECEBIDO  
29 / 08 / 02  
17:31 HORAS  
SECRETARIA 

PLL 025/2002 - AUTORIA: Ver. Flávio Piccoli

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027948 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5808F23C179D15AC6C2A31DF5FB35FB5





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 025/2002

**“Dá denominação definitiva ao local conhecido por: morro da hidráulica”.**

**Art. 1º.** O acidente geográfico, conhecido por: morro da hidráulica, passa a ter a seguinte denominação: José Lutzemberger.

**Art. 2º.** O Executivo regulamentará tecnicamente este Projeto de Lei, normatizando tratar-se de: morro, reserva ecológica, parque, área de conservação, etc., a área tratada neste Projeto de Lei, em 30 dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

\_\_\_\_\_  
Vereador Flávio Piccoli  
(Proponente)

PLL 025/2002 - AUTORIA: Ver. Flávio Piccoli

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027948 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5808F23C179D15AC6C2A31DF5FB35FB5





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

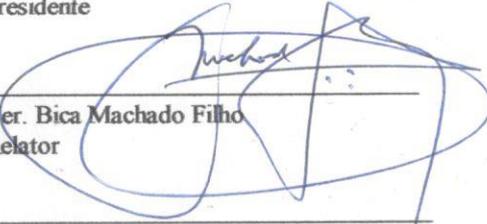
PROCESSO N.º: 025/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:  
Solicita parecer jurídico da Casa.

Sala das Comissões em, 11 /09/02

  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

Ver. Luis C. L. Ferreira  
Secretário

PLL 025/2002 - AUTORIA: Ver. Flávio Piccoli

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027948 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5808F23C179D15AC6C2A31DF5FB35FB5



103  
Rlu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARECER JURÍDICO Nº 61/2002**

**“ Projeto de Lei nº 025/02, do Legislativo, dando denominação à área conhecida como Morro da Hidráulica. “**

O presente projeto de lei visa dar denominação à uma área de dimensões não definidas, chamada de “Morro da Hidráulica”.

Entre as atribuições da Câmara Municipal, nos arts. 27 a 29 da Lei Orgânica Municipal, não existe referência qualquer a respeito da denominação de logradouros públicos.

A Lei nº 1.036, de 23 de abril de 1991, autoriza a colocação de denominação em vias públicas que ainda não tenham nome.

O projeto em questão trata de denominação a um local conhecido como Morro da Hidráulica, que não está incluído entre os bens públicos previstos na lei acima mencionada.

O art. 28, inciso IVX, da Lei Orgânica Municipal, prevê a concessão de títulos honoríficos como sendo competência exclusiva da Câmara Municipal.

Evidentemente que não é o caso do projeto em pauta, mas, salvo melhor juízo, poder-se-ia examinar a pretendida concessão sob o prisma da analogia com o contemplado no referido inciso IVX do art. 28, da LOM.





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ocorre, porém, que o projeto não especifica a área que pretende denominar de José Lutzemberger, transferindo para o Executivo Municipal (art. 2º), a incumbência de situar tecnicamente a área e sob que forma: morro, reserva ecológica, parque, etc.

Ao Executivo Municipal, segundo o projeto, caberia regulamentar a lei (e não ao projeto, como refere o art. 2º).

É inviável que o Executivo possa regulamentar a lei (se aprovado o projeto), pois o faria através de decreto, o que não serve para a especificação de área de terra, observados os princípios da Lei do Plano Diretor.

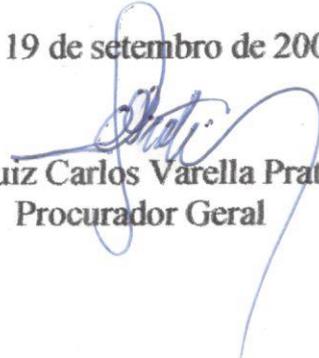
Além disso, o projeto de lei deveria ser acompanhado de um mapa, capaz de localizar e identificar a área que o proponente pretende dar denominação.

O projeto, assim, necessita de adequações, *se entendida como válida a analogia com a concessão de títulos honoríficos a que nos referimos anteriormente.*

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 19 de setembro de 2002

  
Luiz Carlos Varella Prati  
Procurador Geral





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 025/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicitamos ao vereador proponente que faça as modificações conforme apontado pelo parecer jurídico e junte um mapa do local. No aguardo.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2002.

.....  
Ver. Flávio Piccoli

Presidente

.....  
Ver. Bica Machado Filho

Relator

.....  
Ver. Luis C. L. Ferreira



106  
106



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 19 de novembro de 2002.

Emenda do Autor, dando **nova redação** ao Artigo 2º do

**Projeto de Lei nº 025/2002,**

**“Dá denominação definitiva ao local conhecido por: morro da hidráulica”.**

**Art. 1º.** O acidente geográfico, conhecido por: morro da hidráulica, passa a ter a seguinte denominação: José Lutzemberger.

**Art. 2º.** O Executivo regulamentará tecnicamente este Projeto de Lei, normatizando tratar-se de: morro, reserva ecológica, parque, área de **preservação, etc., e os limites geográficos** da área tratada neste Projeto de Lei, em 30 dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Flávio Piccoli  
(Proponente)

RECEBIDO

04/12/02

16:00 HORAS

SECRETARIA





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 27 de novembro de 2002.

### Comentários sobre o Parecer Jurídico nº 61/2002.

A Lei nº 1.036, de 23 de abril de 1991, mais do que autoriza a colocação de nomes nas vias públicas ainda sem denominação definitiva; ela — a Lei — diz mais: que a iniciativa de denominar os logradouros deverá ser, obrigatoriamente, encaminhado através de vereador; ou seja: não pode ser de iniciativa (apresentação da lei) do Executivo ou outra qualquer, mas **somente através de VEREADOR**.

Há, ainda sobre o mesmo tema, a Lei nº 769, de 31 de março de 1986, que proíbe a alteração de denominação (salvo tratar-se de continuação, prolongamento, anexação ou uniformização) das vias públicas, praças, locais públicos e escolas municipais, já denominados por lei municipal.

Entendemos que o local conhecido por “Morro da Hidráulica”, é um local — com esta denominação — por demais conhecido da comunidade guaibense, até mesmo porque remete-nos ao tempo em que a empresa que fornece água potável encanada (hoje CORSAN), era chamada por todos de “Hidráulica”. Aliás, isto ainda é habito em alguns guaibenses de idade mais avançada. Obviamente que o local, como dito no Parecer Jurídico, não tem esta denominação — Morro da Hidráulica —, tampouco está incluído entre os bens públicos municipais. Entretanto, nada obsta que o Município dê, ao seu entender, denominação aos seus mais variados pontos; quais sejam: vilas, bairros, ruas, praças, arroios, rios, vielas, pontes, prédios e, porque não, este acidente geográfico. A Imprensa local, quando se refere ao morro, o faz como: Morro da Hidráulica.

Nesta mesma ordem — identificação dada pela “sabedoria popular” — estão: o Morro da Polícia, Morro da Embratel, Morro da Glória e outros, todos estes na Capital. Estes morros, como o da Hidráulica, não têm, acredito, oficialmente, aquelas denominações, entretanto, são conhecidos e identificados (até mesmo pelos representantes do Poder Público, quando à eles se referem, ou, ainda, pela Imprensa) por estas denominações e não por outra, ainda que oficial, se fosse o caso.

O Morro da Hidráulica (José Lutzemberger) não é uma área pública, sabemos todos; trata-se de uma propriedade particular. Da mesma forma que os bairros, vilas, etc., são constituídos de propriedades particulares, mas nem por isto o Município deixa de reconhecer ou denominar estes locais. Alguns deste, inclusive, entendendo e acatando o “domínio e sabedoria popular”, o Município incorpora ao seu acervo de denominações de bairros, vilas etc. nomes promocionais que os empreendedores deram aos seus projetos de loteamentos, como, por exemplo: Moradas da Colina. Hoje este nome — COLINA — é denominação oficial de um bairro do Município. Desta forma, entendemos que nada impede que o Município denomine, ao seu entendimento, qualquer ponto dentro de seus limites geográficos, salvo as unidades estritamente particulares, como os terrenos, casas, empresas, etc., e as áreas de domínio da União ou do Estado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Outro exemplo que podemos acrescentar em oposição a este argumento (de que não está incluído entre os bens públicos) é o nome da Vila Chega Mais (e o Beco Chega Mais — que faz parte desta Vila). Não há quem não saiba onde fica esta vila. Entretanto, se perguntarmos onde fica a Vila Prefeito Arlindo Strighini, provavelmente, poucos saberão que vila é esta. Enquanto a primeira — mais conhecida — é apelido, a Segunda — menos conhecida — é denominação oficial (Vila Prefeito Arlindo Stringhini - Lei nº 1.338, de 1º de outubro de 1996).

Em relação ao argumento de que o Projeto de Lei não está especificando, indicando, a área que deverá receber o nome de José Lutzemberger, aponto o seguinte argumento: Não podem, em nosso entendimento, os Vereadores determinar tecnicamente sobre qualquer tema técnico, pois a Casa (Câmara de Vereadores) não possui profissionais com esta capacidade, tendo que, nestas questões, recorrer ao Executivo, que é quem possui profissionais e departamentos técnicos, aptos e competentes para tratar sobre especificidades técnicas, na competência do Município. É o Executivo, somente ele e não a Câmara, competente para deliberar sobre matéria técnica, pelo menos naquela que o Projeto de Lei em questão está inserido.

O Projeto de Lei não pretende, em momento algum, sugerir coisa que conflite com o Plano Diretor, tanto é que reserva ao Executivo a “tarefa” de determinar, tecnicamente, o que melhor se pode entender àquela área. Nada impede, assim entendemos, que se dê, por exemplo, o nome de Morro José Lutzemberger, ao acidente geográfico (pois é, na verdade, um morro), e é assim identificado na orogenia do município e descrito no “Mapa Oficial” (o Mapa do Plano Diretor do Município). Não há conflito em se denominar um morro que pertença aos Bairros Vila Nova, Centro, Ermo, por exemplo.

Em referência ao mapa para identificar a área, aponto, novamente, o “Mapa Oficial do Município” (que deveria haver uma cópia na Câmara) como a referência que eliminará as dúvidas de abrangência da área (morro). No Mapa (nos Mapas) estão indicados, dentre outros, os limites do Município e as cotas (elevações e depressões) de todas as áreas que compõem o relevo do Município. Desta forma, como a Câmara não possui técnicos (engenheiros, arquitetos, agrônomos, etc.), para interpretar, competente, legal e tecnicamente, estes mapas, caberá ao Executivo fazê-lo.

Sendo assim, insisto na manutenção do Projeto de Lei em questão, acrescido da Emenda (anexa) que dá nova redação ao art. 2º.

Bancada do PFL



Log  
Alu

jayard@tagline.com.br

De: "Lara - Fundação Gaia"  
 Para: "Bayard" <Bayard@tagline.com.br>  
 Enviada em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2003 10:53  
 Assunto: Re: Morro da Hidráulica  
 Caros Sr. Vereador Flavio Piccoli,

Em nome da família Lutzenberger, manifesto conhecimento e apoio à bela iniciativa de agregar o nome de José Lutzenberger ao Morro da Hidráulica em Guaíba.

Sem mais para o momento, despeço-me

atenciosamente,

Lara Lutzenberger

— Original Message —

From: Bayard  
 To: fundgaia@terra.com.br  
 Cc: sede@fgaia.org.br  
 Sent: Thursday, February 13, 2003 4:23 AM  
 Subject: Morro da Hidráulica

Lara, olá!

Estou entrando em contato contigo (já havia feito um contato telefônico há algum tempo -- onde deste-me o e-mail), para tratar sobre a homenagem que o Município de Guaíba -- através do Vereador Flávio Piccoli --- fará ao Professor Lutz, onde ele "emprestará" seu nome ao **Morro da Hidráulica**. O Lutz já havia se manifestado, em mais de uma ocasião, em apoio a que se preservasse, intacto, o Morro da Hidráulica.

Estou enviando os textos do Projeto de Lei que tramita na Câmara, e cuja votação (e certamente aprovação) ocorrerá nas primeiras Sessões de 2003, tão logo acabe o recesso legislativo, em março. Várias entidades ligadas aos segmentos representativos da comunidade guaibense, manifestaram-se em apoio a que se preste esta homenagem ao Lutz; a Imprensa local divulgou esta iniciativa no início de sua tramitação.

Gostaríamos, Lara, que enviasses-nos correspondência (E-mail), manifestando ciência da Família Lutzenberger à esta iniciativa do vereador Piccoli e do Município de Guaíba, caso não vejam impedimentos. Sabemos das "reservas" do Lutz em relação as "coisas políticas"; desta forma, asseguro-lhe que não haverá tentativa do Vereador Piccoli em "faturar" dividendos políticos sobre o nome do Lutz. O propósito é homenagear o Grande homem que Guaíba teve o privilégio de receber.

Grato, e um Grande Abraço!

Bayard Fonseca (Assessor do Vereador Flávio Piccoli).





**Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba**

Guaíba, 10 de setembro de 2002.

À  
Câmara Municipal de Vereadores

Prezados Senhores:

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – Acigua - manifesta o seu apoio à iniciativa do Vereador Flávio Piccoli de alterar o nome do Morro da Hidráulica para Morro José Lutzemberger.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Jorge Maurício da Cruz  
Presidente – Gestão 2001/2002

Rua Dr. Lauro Azambuja, 288 - Centro - Guaíba/RS  
Fone/fax: 480 1060 - e-mail: [acigua@guaibanet.com.br](mailto:acigua@guaibanet.com.br)

PLL 025/2002 - AUTORIA: Ver. Flávio Piccoli

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027948 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5808F23C179D15AC6C2A31DF5FB35FB5





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER Nº

PROCESSO Nº 025/02

REQUERENTE:

A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

A comissão deu parecer a fl 06 onde solicitou a vereador que fizesse as adequações relacionadas no parecer jurídico de fl 04/05, o que foi atendido através dos documentos de fl 07/09. para corroborar a ACIGUA de Guaíba manifestou apoio a iniciativa do ver. Flavio Piccoli. O parecer da comissão e no sentido de que o projeto encontra-se para discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões em, 12 / 03 / 03

Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro  
Secretário

Ver. Bica Machado Filho  
Relator



N12  
Rlu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER N°

PROCESSO N° 025/2002

REQUERENTE

*A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:*

A Comissão de Obras analisando o projeto que visa dar denominação ao local conhecido como Morro da Hidráulica e toda a documentação juntada opina pelo parecer Favorável.

*Salas das Comissões em, 12/03/2003.*

.....  
Ver. Flávio Piccoli  
Presidente

.....  
Ver. Rodrigo Soares  
Relator

.....  
Ver. Gláucia Pereira  
Secretária





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 014/03

Guaíba, 19 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 025, 029 e 073/02; 012 e 015/03, aprovados em sessão ordinária realizada em 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

Ver. ELMO KOLOGESKI  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
Rua Nestor de Moura Jardim, 111  
92500-000 Guaíba - RS

